

 03

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, no Auditório do Hospital Beneficente São Carlos-HBSC, localizado na sede do HBSC, na Rua da República, 51, Centro, Farroupilha, RS, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação às dezoito horas, e em segunda convocação às dezoito horas e trinta minutos, os associados do Hospital Beneficente São Carlos infra-assinados, com a finalidade de tratar dos seguintes assuntos: 1)- admissão de novos associados; 2)- desligamento voluntário do quadro de associados da associada, Sra. Deise Chiele; 3)- alteração do Estatuto; 4)- eleição do Conselho de Administração; e 5)- assuntos gerais, tudo conforme edital publicado na forma estatutária e demais normas aplicáveis. O Presidente do HBSC, Sr. Oneide Luiz Barbieri, abriu a reunião, fez um breve pronunciamento e em seguida adentrou nos itens específicos da pauta desta Assembleia Geral Extraordinária. No primeiro item da pauta, após deliberações foram admitidos como novos associados os Senhores(as): Adriano Callegari, inscrito no CPF sob nº810.379.960-20; Carlos Grasselli, inscrito no CPF sob nº 721.340.110-68; Clarimundo Grundmann, CPF sob nº249.433.710-00; Cenair Gomes da Silva, CPF sob nº175.380.760-34; Enio Gregory Ferreira, CPF sob nº 254.772.340-91; Elizabeth Bartelle Laybauer, CPF sob nº216.456.550-91; Samuel Giovane Dick, CPF nº934.896.680-49; Simone Mary Buscaino Mergener, CPF nº454.874.480-00; Veridiane Girelli, CPF nº000.454.520-67. Os itens segundo, quarto e quinto da pauta foram suspensos e serão discutidos na continuidade desta Assembleia Geral Extraordinária que fica convocada e aprazada para a data de treze de abril do corrente ano, neste mesmo local, em primeira convocação às dezoito horas, e em segunda convocação dezoito horas e trinta minutos. No terceiro item da pauta, foi discutida e aprovada a alteração do Estatuto, conforme texto consolidado ao final transcrito. Se necessário, eventuais ajustes no texto poderão ser realizados na continuidade desta Assembleia Geral Extraordinária, em treze de abril próximo. Por fim, o Presidente, Sr. Oneide Luiz Barbieri, procedeu ao encerramento desta Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a constar, foi lavrada, lida e aprovada, por unanimidade, a presente Ata, que segue assinada pelos presentes.

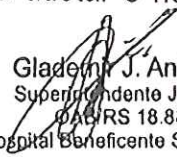
ESTATUTO DO HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS
(consolidação)

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º O HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS, fundado em 17 de fevereiro de 1934, na cidade de Farroupilha, estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua da República, 51, Centro, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.847.370/0001-72, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, de assistência à saúde e com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. O HBSC terá um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, que disciplinará sobre o seu funcionamento, incluindo processos, procedimentos, fluxos e rotinas.

Art. 2º O HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS poderá adotar o nome fantasia de HBSC e utilizar logomarca de identificação.


Gláucia J. Antunes
Superintendente Jurídico
OAB/RS 18.886
Hospital Beneficente São Carlos



HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, no Auditório do Hospital Beneficente São Carlos-HBSC, localizado na sede do HBSC, na Rua da República, 51, Centro, Farroupilha, RS, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação às dezoito horas, e em segunda convocação às dezoito horas e trinta minutos, os associados do Hospital Beneficente São Carlos infra-assinados, com a finalidade de dar continuidade na deliberação dos assuntos suspensos na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em data de 06 do corrente mês. 1)- A associada Deise Chiele solicitou a desconsideração de seu pedido de desligamento; 2)- Os associados sugeriram ajustes ao Estatuto já aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06 do corrente mês, seguindo abaixo a minuta final para registro. 3)- Superado o tema anterior, procedeu-se a eleição do Conselho de Administração, ficando assim composto: os Srs (as) Elizabeth Bartelle Laybauer, brasileira, divorciada, CPF sob nº 216.456.550-91; CIC 9113328703; Simone Mary Buscaino Mergener, brasileira, casada, inscrita CPF nº 454.874.480-00, CIC 4013418944e Clarimundo Grundmann, inscrito no CPF sob nº 249.433.710-00, CIC 1006342991, representando os associados do HBSC; a Sr(a). Denize Gabriela Teixeira da Cruz, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 447.769.85004, e na CI sob nº 5017458446, representando os funcionários do HBSC; o Sr(a). Márcio Gülden, brasileiro, casado representando a Associação Farroupilhense Pró-Saúde; o Sr(a). Roberto Luis Sebben, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 216.456.800-10, CIC 8002177155, representando a Secretaria Municipal de Saúde; a Srª Veridiana Argenta Scapinello, representando o Conselho Municipal de Saúde; os representantes do Corpo Clínico; Planos de Saúde; prestadores de serviços do HBSC e a a FARMED Sociedade Médica de Farroupilha não apresentaram seus representantes até a presente data, ficando decidido que serão oficiados para enviarem seu representantes em até o dia vinte de abril do corrente ano. e 4) - **Admissão de Novos Associados:** Após deliberações dos associados foram admitidos como novos associados os Senhores(as): Marlene Terezinha Dorigon, inscrita no CPF sob nº 328.540.050-15; Paulo Ricardo Biegelmeyer, inscrito no CPF sob nº 455.046.870-04, Suzana Maggioni Bertuol, inscrita no CPF sob nº 488.982.280-15. 5) **Assuntos gerais:** Fica definido que na data de vinte de abril, ocorrerá a primeira reunião do Conselho de Administração para a eleição de seu presidente e nomeação da diretoria. Fica desde que a assembleia geral ordinária para a apreciação e aprovação e contas será realizada no dia vinte e seis do corrente mês às dezoito horas em primeira chamada e dezoito e trinta em segunda chamada. Por fim, o Presidente, Sr Oneide Barbieri procedeu ao encerramento desta Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a constar, foi lavrada, lida e aprovada, por unanimidade, a presente Ata, que segue assinada pelos presentes.

ESTATUTO DO HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS
(consolidação)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º O HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS, fundado em 17 de fevereiro de 1934, na cidade de Farroupilha, estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua da República, 51, Centro, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.847.370/0001-72, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, de

Glademir J. Antunes
Suplente Jurídico
OAB/RS 18.886
Hospital Beneficente São Carlos



assistência à saúde e com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. O HBSC terá um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, que disciplinará sobre o seu funcionamento, incluindo processos, procedimentos, fluxos e rotinas.

Art. 2º O HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS poderá adotar o nome fantasia de HBSC e utilizar logomarca de identificação.

Art. 3º O HBSC tem por finalidade prestar assistência médico-hospitalar a todos que necessitem, sem distinção de origem, raça, sexo, cor, idade, crença religiosa, convicção filosófica ou política e quaisquer outras formas de discriminação.

Parágrafo único. O HBSC também poderá atuar na prática do ensino, pesquisa e extensão, inclusive de forma integrada ao Sistema Único de Saúde.

Art. 4º O HBSC prestará assistência gratuita aos necessitados, dentro das suas possibilidades e de acordo com a legislação.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, o HBSC organizar-se-á em tantas unidades que se fizerem necessárias.

Art. 6º Para consecução dos seus objetivos, o HBSC manterá convênio com o Sistema Único de Saúde e poderá celebrar outros convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, e instrumentos afins, e articular-se com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e/ou estrangeiras.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Poderão ser associados do HBSC quaisquer pessoas físicas que não possuam vínculo econômico-financeiro direto e indireto com o HBSC e que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, ficando vedado, desde já, a associação de parentes (cônjuge, descendentes, ascendentes e colaterais até terceiro grau) de pessoas físicas e sócios de pessoas jurídicas que possuam vínculo econômico-financeiro direto com o HBSC.

Parágrafo único. O número de associados é ilimitado.

Art. 8º O associado poderá voluntariamente se desligar do quadro de associados do HBSC mediante comunicação escrita à Diretoria.

Art. 9º Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do HBSC por decisão do Conselho de Administração, assegurado o direito de defesa.

Parágrafo único. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 10. São direitos dos associados:

Gláudio J. Antunes
Superintendente Jurídico
OAB/RS 18.886
Hospital Beneficente São Carlos



- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação;
- III – tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 11. São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria;
- III – defender o patrimônio e os interesses do HBSC;
- IV – zelar pelo bom nome do HBSC.

Art. 12. Os associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do HBSC, nem por atos praticados pela Direção.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13. A estrutura organizacional do HBSC é composta pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Diretoria.

Art. 14. As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 15. A Assembleia Geral é a reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo deliberar soberanamente sobre qualquer assunto de interesse do HBSC.

Art. 16. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger os membros do Conselho de Administração;
- II – destituir os membros do Conselho de Administração e os superintendentes;

Gláucio J. Antunes
Superintendente Jurídico
CNPJ nº 18.886
Hospital Beneficente São Car

III – alterar o Estatuto;

IV – decidir sobre a extinção do HBSC;

V – aprovar as contas do HBSC; e

VI – aprovar o Regimento Interno do HBSC.



Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para, no mês de abril, ou extraordinariamente a qualquer tempo.

Art. 18. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por no mínimo um quinto dos associados, por meio de edital afixado na sede do HBSC ou por outros meios convenientes, com antecedência.

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, ou por no mínimo um quinto dos associados, por meio de edital afixado na sede do HBSC ou por outros meios convenientes, com antecedência mínima de sete dias.

Art. 20. As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária instalar-se-ão em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por pessoa indicada pelos associados.

Art. 21. O HBSC somente poderá ser dissolvido por decisão de no mínimo dois terços de seus associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, quando a manutenção de suas atividades se tornar impossível.

Art. 22. Em caso de extinção ou dissolução do HBSC, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e sediada em Farroupilha, RS, ou ao patrimônio do Município de Farroupilha.

Art. 23. As deliberações a que se referem os incisos I a IV do art. 16 dar-se-ão por decisão da maioria dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 24. O Conselho de Administração é composto por onze membros de reconhecida capacidade profissional e notória idoneidade moral, preferencialmente com a seguinte representação:

I – três membros representantes dos associados;

Gláucia J. Antunes
Superendente Jurídico
OAB/RS 18.886
Hospital Beneficente São Carlos

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.



- II – um membro representante do Corpo Clínico do HBSC;
- III – um membro representante dos funcionários do HBSC;
- IV – um membro representante da Associação Farroupilhense Pró-Saúde;
- V – um membro representante da Secretaria Municipal de Saúde de Farroupilha;
- VI – um membro representante do Conselho Municipal de Saúde de Saúde de Farroupilha;
- VII – um membro representante das operadoras de planos ou seguros privados de assistência à saúde mantidos com o HBSC;
- VIII – um membro representante dos prestadores de serviços do HBSC; e
- IX – um membro representante da FARMED Sociedade Médica de Farroupilha.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º O Presidente do Conselho de Administração será eleito dentre seus membros, pela maioria simples de votos, com mandato de dois anos, permitida a reeleição.

§ 3º Não sendo possível constituir o Conselho de Administração na forma acima disposta, a Assembleia Geral poderá compô-lo em número e por pessoas de sua livre escolha.

Art. 25. Compete ao Conselho de Administração:

I – exercer a função deliberativa e fiscalizadora superior em nível de planejamento estratégico, coordenação, controle e avaliação globais e fixação das diretrizes fundamentais de funcionamento do HBSC.

II – eleger o seu Presidente;

III – eleger os membros da Diretoria;

IV – deliberar sobre o âmbito de atuação, políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividades do HBSC;

V – acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades do HBSC;

VI – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o HBSC;

VII – orientar e fiscalizar a Diretoria no cumprimento de suas atribuições, para assegurar a consecução dos objetivos do HBSC;

VIII – fixar o limite de autonomia da Diretoria para a execução dos atos de gestão que envolvam recursos financeiros;

Glademir J. Antunes
Superintendente Jurídico
OAB/RS 18.886
Hospital Beneficente São Carlos

IX – autorizar a execução dos atos de gestão que envolvam recursos superiores ao limite fixado;

X – aprovar as indicações para a ocupação dos cargos de Superintendente-Geral e Superintendente-Financeiro, e outros que o Conselho assim entender;

XI – apreciar as contas do HBSC e enviá-las, com parecer, à Assembleia Geral;

XII – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse do HBSC.

Art. 26. O Conselho de Administração poderá ter o auxílio de assessorias, auditorias e demais serviços de terceiros.



Seção III

Da Diretoria

Art. 27. A Diretoria é constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente e um Secretário, todos com mandato de dois anos, permitida a reeleição.

Art. 28. Compete à Diretoria promover executivamente os objetivos institucionais, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração.

Art. 29. Compete ao Diretor-Presidente:

I – representar o HBSC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV – celebrar contratos, convênios e instrumentos congêneres de interesse do HBSC.

V – constituir, em conjunto com outro membro da Diretoria, procuradores com poderes específicos;

VI – enviar ao Conselho de Administração ordinariamente, a cada seis meses, e extraordinariamente, sempre que por este solicitado, prestação de contas, contendo relatórios gerenciais e de atividades do HBSC, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

VII – sugerir ao Conselho de Administração, se for o caso, propostas de alterações em diretrizes, políticas, estratégias e planos de atividades, acompanhadas de exposição de motivos e respectivos orçamentos.

Art. 30. Compete ao Diretor-Vice-Presidente:

I – substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos, bem como sucedê-lo, em caso de vacância, até o seu término do mandato;

Glademir J. Antunes
Superintendente Jurídico
OAB/RS 18.886
Hospital Beneficente São Carlos



II – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor-Presidente.

Art. 31. Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, redigindo as respectivas atas;

II – zelar pelos livros e documentos do HBSC.

Art. 32. A administração ordinária do HBSC será exercida por um Superintendente-Geral, nomeado pela Diretoria depois de aprovado pelo Conselho de Administração, sendo que suas atribuições serão definidas de acordo com as peculiaridades do HBSC, respondendo pelos atos praticados de acordo com a legislação.

§ 1º O Superintendente-Geral poderá representar o HBSC ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por delegação do Diretor-Presidente, juntamente com outro membro da Diretoria.

§ 2º O HBSC poderá ter um Superintendente-Financeiro, que será nomeado pela Diretoria depois de aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 3º A movimentação de recursos financeiros e contas bancárias somente poderá ocorrer com as assinaturas, em conjunto:

a) do Diretor-Presidente e de outro membro da Diretoria;

b) do Diretor-Presidente e do Superintendente-Geral ou Superintendente-Financeiro; ou

c) do Superintendente-Geral e do Superintendente-Financeiro, por delegação do Diretor-Presidente, juntamente com outro membro da Diretoria.

Art. 33. A Direção Técnica do HBSC será exercida por um médico nomeado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 34. O Superintendente-Geral, o Superintendente-Financeiro e o Diretor Técnico serão contratados e remunerados pelo regime da CLT.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 35. O patrimônio do HBSC é constituído por:

I – bens móveis e imóveis que possui bem como pelos que forem doravante adquiridos por compra, doação, legado, etc.;

II – receitas provenientes da prestação de serviços e atividades inerentes aos seus objetivos sociais.

Gláucia J. Antunes
Superintendente Jurídica
OAB/RS 18.856
Município Beneficente São João



III – rendas de seus bens e colaborações de seus associados;

IV – auxílios, contribuições, doações, subvenções e incentivos dos poderes públicos, iniciativa privada e de pessoas físicas;

-10-

V – outros bens e rendas.

§ 1º As doações e legados só serão recebidos após aceitação das condições pela Diretoria.

§ 2º A alienação ou gravame dos bens imóveis do HBSC depende de prévia aprovação do Conselho de Administração.

Art. 36. O HBSC não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações, parcela de seu patrimônio ou vantagens a qualquer título, para dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 37. Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional do HBSC serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, exclusivamente no território nacional.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 38. O exercício social do HBSC é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 39. Será publicado anualmente o demonstrativo do balanço patrimonial, receitas e despesas do HBSC, de acordo com a legislação vigente.

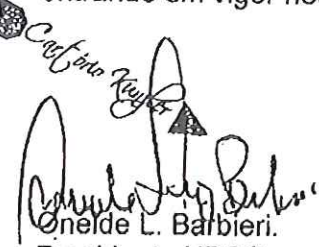
Art. 40. O HBSC poderá contratar assessorias específicas e permanentes para melhor direcionar suas atividades, sempre tendo como objetivo a consecução de suas finalidades.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e legislação em vigor.

Art. 42. Ficam revogadas todas as versões anteriores do presente Estatuto.

Art. 43. Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 06 de abril de 2016, entrando em vigor nesta data.

Farroupilha, 06 de abril de 2016.


Onel de L. Barbieri.
Presidente HBSC


Vera L. Santana
Vice-Presidente HBSC


Sandra de Bortoli
Secretária ad hoc

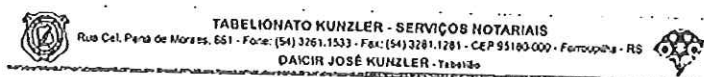

Gláucia J. Antunes
Supendente Jurídico
OAB/RS 18.886
Hospital Beneficente São Carlos



- 11 -

1. Elizabeth B. Laybauer
2. Denizi Cas
3. [Signature]
4. [Signature]
5. [Signature]
6. [Signature]
7. [Signature]
8. [Signature]
9. [Signature]
10. [Signature]
11. [Signature]
12. [Signature]
13. [Signature]
14. [Signature]
15. [Signature]
16. [Signature]
17. [Signature]
18. [Signature]
19. [Signature]
20. [Signature]
21. [Signature]
22. [Signature]
23. [Signature]
24. [Signature]
25. [Signature]
26. [Signature]

Gláucia J. Antunes
Superintendente Jurídica
OAB/RS 18.886
Hospital Beneficente São Carlos



Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo Nº 34307
Pag. 110 do livro de protocolo A 8
Apresentada em 18/05/2018
Registrada sob nº 9/35, pag. 275 frente, do Livro A 7
Ferreopilha, segunda-feira, 16 de maio de 2018
Escrevente: Andréia Concatto Zucco

EMOLUMENTOS

Total: R\$ 81,50 + R\$ 2,20 = R\$ 83,70
Exame documentos: R\$ 35,10 (0215.04.0800008.03997 = R\$ 0,90)
Registro/Averbação PJ: R\$ 52,30 (0215.04.0800008.03986 = R\$ 0,90)
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0215.01.1500001.03723 = R\$ 0,40)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Andréia Concatto Zucco
Escrevente Autorizada



TABELIONATO KUNZLER - SERVIÇOS NOTARIAIS

Rua Col. Pena de Morte, 661 - Fone: (54) 3261.1533 - Fax: (54) 3261.1281 - CEP 65183-000 - Farroupilha - RS
DAICIR JOSÉ KUNZLER - Tabelião



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS
representado por ONEIDE LUIZ BARBIERI (0215.01.1000004.26363), a qual confere
com a ficha padrão aqui depositada. Dou fé.

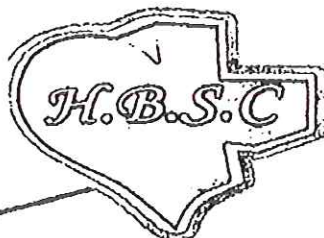
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Farroupilha, 13 de maio de 2016

Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 Iguaçu Fontana Tafarel - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Iguaçu Fontana Tafarel
Escrevente Autorizada



Hospital Beneficente
São Carlos

Tradição e Compromisso
Vida com mais Saúde



RELAÇÃO DA DIRETORIA DO HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS

Diretor Presidente Sr. ONEIDE LUIZ BARBIERI, brasileiro, casado, comerciante, com endereço comercial sito na Rua Júlio de Castilhos, 734, centro, nesta cidade, inscrito na Carteira de Identidade sob nº 1011870803, e no CPF sob nº 233.862.660-53;

Diretor Vice Presidente VERA LUCIA SANTANA, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada da Rua Prefeito Baungartner, 122, ap. 301, Bairro do Parque, nesta cidade, inscrita na Carteira de Identidade nº 5019117737, e no CPF sob nº 416.927.480-68.

Secretária DEISE CHIELE, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Paulo Broilo, 665, apto. 407, Centro, nesta cidade, inscrita na Carteira de Identidade nº 2067974135, e no CPF nº 700.135.860-68;

Farroupilha/RS, 13 de maio de 2016.


PRESIDENTE DO HBSC
Sr. Oneide Luiz Barbieri


SUPERINTENDENTE GERAL DO HBSC
Sr. Francisco Isaias



TABELIONATO KUNZLER - SERVIÇOS NOTARIAIS

Rua Cel. Pena do Morast. 651 - Fone: (54) 3281.1533 - Fax: (54) 3281.1261 - CEP 95160-000 - Farroupilha - RS

DAICIR JOSÉ KUNZLER - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS
representado por ONEIDE LUIZ BARBIERI (0215.01.1800004.28365), a qual confere
com a ficha padrão aqui depositada. Dou fé

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

Farroupilha, 13 de maio de 2016

Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 Iguiara Fontana Tafarel - Escrevente

VÁLIDO SOVENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Iguiara Fontana Tafarel
Escrevente Autorizada